



ROSI

13º ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/PGM/2016

Décimo Terceiro Aditivo ao Contrato nº 247/PGM/2016 que entre si fazem o MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO TC STADTBUS. (Concorrência Nº 01/2015)

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.440.517/0001-08 e estabelecido à Praça da Bandeira, s/nº, através da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, representado pela Prefeita Municipal, **HELENA HERMANY**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO TC STADTBUS** através da empresa Consorciada Líder, **CATEDRAL EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.**, sociedade empresária com sede na Rodovia BR 471, Km 49, Santa Cruz do Sul/RS, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 93.959.898/0001-00, representada por seu Diretor **ILDEMAR DE OLIVEIRA LOPES**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Santa Cruz do Sul/RS, à rua Umbu, nº 124, Bairro Monte Verde, inscrito no CPF sob o nº 062.860.110-72, portador do RG sob o nº 9000971953, e da Consorciada **STADTBUS TRANSPORTES LTDA.**, estabelecida na Avenida Independência, nº 860, Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.273.860/0001-80, Fone: (51) 2107-2100, E-mail: licita@stadtbus.com.br, representada pela Sra. **ADRIANA WILKE MARQUES**, residente e domiciliada à rua Léo Kraether, nº 750, Bairro Belvedere, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96.824-400, inscrita no CPF sob o nº 645.211.080-15, portadora do RG sob o nº 6042943032 SSP RS, tendo como representante legal das consorciadas o Sr. **ILDEMAR DE OLIVEIRA LOPES**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, tem justo e acertado o presente Termo de Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 002/2015/FAZ, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, através do Memorando nº 0197/SESMOB/2024-e, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.901 de 18/04/2022 e o disposto no § 5º, Art. 9º da Lei Federal nº 12.587/2012, **inclui-se o Termo de Acordo Administrativo (em anexo) ao presente contrato**, referente ao repasse de valor, a fim de garantir a modicidade tarifária e a preservação da continuidade do serviço de concessão Transporte Público Coletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa para 2024:



Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

359 – 09.01.26.452.0043.1460 – 3.3.60.45.00.00.00.00.0500.0000001 – Subvenções Econômicas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As partes ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não tenha sido alterada pelo presente instrumento, para todos os fins de direito.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente Aditivo em três vias de igual forma e teor.

Santa Cruz do Sul, 22 de maio de 2024.



HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

ILDEMAR DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por ILDEMAR
LOPES:06286011072 DE OLIVEIRA LOPES:06286011072
Dados: 2024.05.22 11:26:23 -03'00'

CONSÓRCIO TC STADTBUS
Ildemar de Oliveira Lopes

...Aditivos/13ADITIVO Inclusão do Acordo Administrativo - Consórcio TC Stadtbus